



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº25/2024

1- Descrição da necessidade

Fundamentação Art. 27 inciso I do Decreto Municipal nº 01/2024

Os equipamentos de biogás descentralizados independentes promovem de forma segura e benéfica o manuseio ambientalmente adequado dos resíduos orgânicos no próprio local de geração, possibilitando a sua destinação correta e consequentemente reduzindo o volume desses resíduos enviados para aterros sanitários, lixões ou descartados na natureza. Dessa forma impactam positivamente o aumento dos indicadores de saúde e saneamento, contribuindo para a diminuição da insalubridade dos ambientes internos e externos e são uma solução econômica para a redução de operações de coleta, transporte e destinação desses resíduos.

São equipamentos que geram como subprodutos, biogás, energia renovável, que elimina a fumaça tóxica gerada pela queima de lenha e/ou carvão vegetal e/ou gera economia e minimiza os impactos ambientais do uso do GLP e/ou gás natural; e biofertilizante líquido natural rico em matéria orgânica que fortalece o solo e minimiza os impactos ambientais causados pelo uso de produtos com componentes químicos.

A base Nacional Comum Curricular (BNCC) é um documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica: Ensino infantil, ensino fundamental e ensino médio

Essas etapas de ensino são asseguradas por direitos de aprendizagem e desenvolvimento, em conformidade com o Plano Nacional de Educação (PNE). Este documento normativo aplica-se exclusivamente à educação escolar, tal como a define a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), e está orientado pelos princípios éticos, políticos e estéticos que visam à formação humana integral e à construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva, como fundamentado nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica (DCN).

A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, juntamente com a Itaipu Binacional, irão realizar benefício na Escola Municipal Padre Antonio com a aquisição de um biodigestor.

A iniciativa é um programa realizado pela Itaipu Bionacional para promover a sustentabilidade no município.

A empresa nos disponibilizou as características do biodigestor e irá disponibilizar o valor para a aquisição (conforme anexo)

2- Alinhamento com o PCA-PMQ

Fundação: Art 27 Inciso II do Decreto Municipal nº 01/2024

O plano de contratação anual da Prefeitura Municipal de Quitandinha ainda está em elaboração.

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Rua Padre Francisco, 47 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1242 / Email: educacional@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

3- Requisito da contratação

Fundamentação: Art 27 Inciso III do Decreto Municipal nº01/2024

Para a contratação de empresas fornecedoras do biodigestor, é importante estabelecer requisitos claros que garantam a seleção de fornecedores qualificados, confiáveis e capazes de atender as necessidades da Administração Pública. Aqui estão alguns requisitos essenciais que serão considerados:

Regularidade Fiscal e Trabalhista: A empresa fornecedora deverá estar regularizada perante os órgãos competentes, comprovando a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista por meio de certidões específicas.

Registro nos Órgãos Competentes: A empresa deverá possuir registro em ao menos um órgão competente, como Junta Comercial, Receita Federal e outros órgãos reguladores da atividade empresarial.

Qualidade dos produtos: a pontualidade na entrega, o equipamento deve vir de acordo com a descrição, a Administração Pública pode garantir a contratação de empresas fornecedoras do biodigestor, competentes e comprometidas com a qualidade, eficiência e sustentabilidade em todas as etapas do processo de fornecimento.

4- Estimativa de quantidades

Fundamentação: Art 27 Inciso IV do Decreto Municipal nº 01/2024

Item	Objeto	Quantidade
1	Biodigestor	1

5- Levantamento de mercado

Fundamentação: Art 27 Inciso V do Decreto Municipal nº 01/2024

Como é uma aquisição devido ao programa da Itaipu Bionacional, o levantamento de mercado foi dado com os orçamentos conforme a descrição enviada. Como é um material muito específico são poucas empresas que fornecem e a única solução encontrada é a aquisição por meio de empresas especializadas.

6- Estimativa do preço da contratação

Fundamentação: Art 27 Inciso VI do Decreto Municipal nº 01/2024

A estimativa de preços é dada com a média referente aos orçamentos de fornecedores locais e a pesquisa realizada pelo NP capacitação e soluções tecnológicas LTDA

Valor (R\$): 15.053,94

O custo estimado total da contratação é de R\$ 15.053,94 (quinze mil e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos), conforme custos unitários.

7- Descrição da Solução Como um todo

Fundamentação: Art 27 Inciso IX do Decreto Municipal nº 01/2024

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Rua Padre Francisco, 47 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1242 / Email: educacional@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

A solução proposta envolve a contratação de empresa especializada para o fornecimento do biodigestor.

A empresa terá até 05 (cinco) dias uteis para a entrega do produto.

O objeto devera ser entregue embalado adequadamente

Deverá conter manual de instalação

Deverá seguir a descrição solicitada

O frete devera ser incluso

Garantia de 12 meses

8- Justificativa para parcelamento

Fundamentação: Art 27 Inciso VIII do Decreto Municipal nº 01/2024

O planejamento da compra deverá ser por item para que assim tenha maior competitividade o que torna economicamente mais vantajoso para o município.

9- Demonstração dos resultados pretendidos

Fundamentação: Art 27 Inciso IX do Decreto Municipal nº 01/2024

Buscar ações compartilhadas com a união, estados e municípios para promover o tratamento local dos resíduos orgânicos como o uso da inovação e tecnologias instalando biodigestores em domicílios, instituições de ensino, estabelecimentos comerciais e/ou locais públicos tratando localmente os seus resíduos orgânicos;

Combater o desperdício de alimentos, transformando resíduos orgânicos em biogás e fertilizantes;

Incentivar o uso do biogás como um combustível alternativo para cocção evitando o uso de lenha, carvão vegetal, esterco de animais ou outros materiais alternativos utilizados para a obtenção de fogo; Incentivar o uso do fertilizante líquido natural nos locais de geração, em áreas verdes e na produção de alimentos saudáveis como alternativa aos produtos industrializados;

Fomentar a Educação Ambiental como recurso pedagógico de proteção à saúde pública e ao meio ambiente.

10- Providências prévias a contratação

Fundamentação: Art 27 Inciso X do Decreto Municipal nº 01/2024

Para fins de melhorias os itens licitados serão alocados em locais específicos com a orientação de um funcionário responsável, para que o produto não seja danificado até o dia de uso.

11- Contratações correlatas/interdependentes

Fundamentação: Art 27 Inciso XI do Decreto Municipal nº 01/2024

Importante a continuação dos trabalhos prestados para melhor andamento dos Setores.

12- Impactos Ambientais

Fundamentação: Art 27 Inciso XII do Decreto Municipal nº 01/2024

Segundo verificado não haverá impactos ambientais visto que os produtos são todos aprovados pelos órgãos responsáveis.

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Rua Padre Francisco, 47 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1242 / Email: educacional@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

13- Viabilidade da contratação

Fundamentação: Art 27 Inciso XIII do Decreto Municipal nº 01/2024

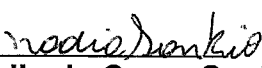
Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Justificativa da Viabilidade:

Em face da necessidade de contratação de empresa especializada para a aquisição de biodigestor para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

Elaborado em: 25/04/2024

Responsável pela elaboração: Nadia de Cesar Sankio


Nadia de Cesar Sankio
Auxiliar Administrativo

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar e certifico que o mesmo é apto para utilização para fins de realização de posterior contratação


Josiane Mendes de Moura Weiss
Secretaria de Educação Cultura e Esporte.

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Rua Padre Francisco, 47 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1242 / Email: educacional@quitandinha.pr.gov.br